



LEI N° 5.617, DE 14 DE Dezembro DE 2006

P U B L I C A D O
D. Oficial n° 235
Data 15/12/06

Reconhece de utilidade pública no Estado do Piauí, a Fundação Reciclar do Piauí, em Teresina/PI. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

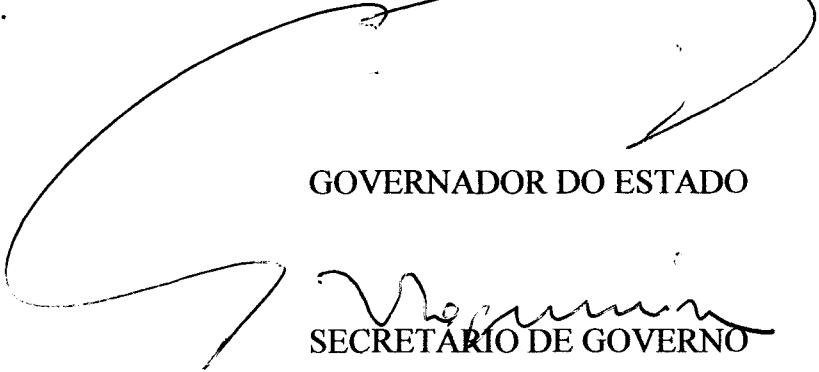
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Reciclar do Piauí, em Teresina/PI, fundada em 15 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o n° 07.913.610/0001-25, com sede na Q. 135, C. 09, Conj. Dirceu Arcoverde I, Teresina/PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de dezembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **João Madison** (informação determinada pela Lei n° 5.138, de 07-06-2000).



LEI N° 5.654, DE 14 DE Dezembro DE 2006

P U B L I C A D O
D. Oficial n° 235
Data 15/12/06

Reconhece de utilidade pública no Estado do Piauí, a Fundação Reciclar do Piauí, em Teresina/PI. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Reciclar do Piauí, em Teresina/PI, fundada em 15 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o n° 07.913.610/0001-25, com sede na Q. 135, C. 09, Conj. Dirceu Arcoverde I, Teresina/PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de dezembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **João Mádison** (informação determinada pela Lei n° 5.138, de 07-06-2000).